



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 179
SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração de Retificação n.º 24/2012:

Retifica a Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2012, de 20 de dezembro, que autoriza que a EDA, S.A. proceda à aquisição da participação social de 12,5%, representada por 10.000 (dez mil) ações, do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. na Norma Açores, S.A. publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 178, de 20 de dezembro de 2012.

Página 3803

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Declaração de Retificação n.º 24/2012 de 21 de Dezembro de 2012**

Por ter saído com inexatidões, a seguir se publica novamente a Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2012, de 20 de dezembro, que autoriza que a EDA, S.A. proceda à aquisição da participação social de 12,5%, representada por 10.000 (dez mil) ações, do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. na Norma Açores, S.A. publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 178, de 20 de dezembro de 2012:

“Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2012, de 20 de dezembro de 2012

Considerando que a Região Autónoma dos Açores detém uma participação direta na Electricidade dos Açores, S.A. de 50,1%;

Considerando que a Eletricidade dos Açores, S.A. – EDA é detentora duma participação de 50,13% do capital social da Norma Açores, S.A. representada por 40.100 ações, detendo o Banif uma participação de 12,5%, representada por 10.000 ações;

Considerando que o Banif condicionou a alienação à EDA da participação que detém na Sogeo e aceitação do preço de 15,40 euros por ação, equivalente ao valor contabilístico de 31 de dezembro de 2011, à venda em simultâneo da participação, que detém na Norma Açores, S.A. ao preço equivalente ao valor contabilístico de 31 de dezembro de 2011 da Norma Açores, S.A. que ascende a 25,10€;

Considerando que a Norma Açores, S.A. tem vindo a apresentar uma performance muito positiva, o que lhe tem permitido reforçar os seus capitais próprios, pelo que o preço de alienação proposto se apresenta vantajoso para a EDA, S.A.;

Considerando que o acionista Banif não se revela um parceiro estratégico para a Norma Açores, S.A. enquanto o Grupo EDA dispõe de condições para desenvolver as sinergias necessárias para potenciar o desenvolvimento da sua atividade;

Assim, nos termos do artigo 3.º e n.º1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar que a EDA, S.A. proceda à aquisição da participação social de 12,5%, representada por 10.000 (dez mil) ações, do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. na Norma Açores, S.A., ao preço de €25,10 (vinte e cinco euros e dez cêntimos) por ação.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 17 de dezembro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.”



JORNAL OFICIAL

20 de dezembro de 2012. – O Chefe de Gabinete, *André Jorge Dionísio Bradford*.